



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

Platina/SP, 02 de março de 2026.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e legais para a aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pelos serviços de limpeza pública do Município de Platina/SP.

A aquisição decorre do Convênio nº 100325/2025, celebrado entre o Município de Platina e o Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamento voltado à melhoria dos serviços públicos de limpeza urbana.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo, novo, zero quilômetro, destinado à modernização e reforço da frota do setor de limpeza pública do Município de Platina/SP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 100325/2025.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um caminhão compactador de lixo se faz necessária para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município. Atualmente, o sistema de coleta encontra-se defasado, com veículos obsoletos que frequentemente demandam manutenção,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



resultando em atrasos e comprometimento da limpeza pública. O novo caminhão contribuirá significativamente para o aumento da capacidade operacional da equipe de coleta, além de promover melhores condições de trabalho aos servidores e garantir mais higiene e segurança no transporte do lixo. Além disso, trata-se de uma medida alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental e saúde pública, proporcionando um ambiente mais limpo e saudável à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução observará ainda o disposto no Decreto nº 66.173/2021, nas cláusulas do Termo de Convênio nº 100325/2025 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, bem como nas normas técnicas da ABNT NBR 14599 e regulamentações do CONTRAN.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 100325/2025, com complementação de contrapartida municipal, se necessário, conforme previsão orçamentária das seguintes dotações:

Repasse:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS

Unidade Executora: 02.09.04 LIMPEZA PÚBLICA

15 Urbanismo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



15452 Serviços Urbanos

154520027 GESTÃO URBANA

154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4134 Fonte: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplicação: 100.0062 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Contrapartida:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS

Unidade Executora: 02.09.04 LIMPEZA PÚBLICA

15 Urbanismo

15452 Serviços Urbanos

154520027 GESTÃO URBANA

154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3555 Fonte: 1 TESOURO

Aplicação: 110.0000 GERAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Chassi do Veículo

- Novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2025;
- Motor diesel turbo intercooler, injeção eletrônica, potência mínima de 185 cv, atendendo às normas PROCONVE vigentes;
- Tração 4x2;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15.000 kg;
- Transmissão manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Direção hidráulica;
- Freios ABS;
- Cabine simples com ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos;
- Tacógrafo digital;
- Tomada de força (PTO) instalada ou adaptável;
- Pneus novos, incluindo estepe;
- Cor branca de fábrica.

6.2. Carroceria Compactadora

- Compactador traseiro com capacidade volumétrica mínima de 12 m³;
- Construção em aço carbono de alta resistência;
- Espessuras mínimas: teto ≥ 3,0 mm; laterais ≥ 4,5 mm; assoalho ≥ 4,5 mm; fundo do coxo ≥ 6,0 mm;
- Sistema de compactação por placa articulada com acionamento hidráulico;
- Taxa mínima de compactação de 3:1;
- Reservatório de chorume com capacidade mínima de 200 litros, com válvula de escoamento;
- Plataforma traseira para no mínimo 2 coletores, conforme NBR 14599;
- Escada lateral para acesso ao compartimento compactador;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



- Comandos manuais ou eletro-hidráulicos com destravamento automático;
- Dispositivo de segurança antiqueda da tampa traseira;
- Pintura anticorrosiva em tinta PU ou equivalente.

6.3. Itens de Segurança

- Sinalização conforme normas do CONTRAN;
- Alarme sonoro e visual de marcha à ré;
- Giroflex traseiro;
- Campainha de comunicação entre traseira e cabine;
- Botoeiras de emergência conforme NBR 14599;
- Iluminação da boca de carga e laterais traseiras;
- Plataforma operacional traseira para no mínimo 2 coletores, com corrimãos laterais e superior;
- Câmera de ré com monitor na cabine;
- Corote de água com capacidade mínima de 20 litros.

6.4. Sistema Hidráulico

- Acionamento por tomada de força acoplada à bomba hidráulica;
- Acionamento pneumático;
- Tanque hidráulico com capacidade mínima de 100 litros;
- Pontos de lubrificação com graxeiros.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no **Município de Platina/SP**, em local indicado pela Administração, preferencialmente na Prefeitura Municipal de Platina, localizado na Rua João de Souza Martins, 577 – Centro, CEP: 19.990-015, no horário das



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado, dentro do território municipal.

O veículo deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida a inclusão de quaisquer custos adicionais posteriores.

No ato da entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, permitindo-se ao responsável pelo recebimento a verificação de conformidade, podendo recusar o recebimento caso esteja em desacordo com as especificações ou apresente qualidade insatisfatória.

O veículo deverá ser **novo (0 km)**, sem qualquer tipo de avaria física, mecânica ou elétrica, devendo corresponder integralmente à marca e modelo constantes na proposta apresentada.

O veículo deverá ser entregue **devidamente licenciado e emplacado no Município de Platina/SP**, na categoria oficial, com a devida anotação no CRLV/CRV de que o veículo não possui para-choque, conforme padrão do DETRAN, em razão de ser equipado com compactador de lixo.

A entrega deverá ocorrer livre de quaisquer ônus para o Município de Platina/SP.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos e demais parâmetros oficiais disponíveis.

Foram observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, buscando-se refletir valores compatíveis com os praticados no mercado atual, garantindo a adequada previsão orçamentária para a contratação pretendida, conforme demonstrado na tabela a seguir:

COTAÇÕES DE MERCADO		
FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA	44.485.670/0001-10	R\$ 750.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA	53.165.106/0015-07	R\$ 715.000,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - PESQUISA DE PREÇOS		
COTAÇÃO	SISTEMA	VALOR DA PROPOSTA
COTAÇÃO 01/2026 - MUNICÍPIO DE PLATINA	BLL COMPRAS	R\$ 698.000,00
MÉTODO: MEDIANA	ESTIMATIVA DE CUSTO	R\$ 721.000,00

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, bem como ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Platina/SP, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, ficando condicionado, ainda, à liberação dos recursos financeiros provenientes de repasse do Governo do Estado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



- O prazo de validade;
- A data de emissão;
- Os dados do contrato;
- Os dados financeiros;
- Os dados do Município de Platina/SP;
- O número do Convênio com o Estado de São Paulo;
- O valor a pagar;
- E eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará detida até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, sendo a licitação realizada em **lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento do objeto será de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas, conforme estabelecido no edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos, em consonância com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por preferencialmente através de canais oficiais.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por entregar o caminhão em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente a ocorrência de qualquer fato impeditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime jurídico administrativo.

Responderá integralmente por perdas e danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais. Compromete-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como a não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses autorizadas no contrato.

Deverá observar rigorosamente as normas relativas ao trabalho, não permitindo a utilização de mão de obra de menores em desacordo com a legislação vigente, bem como assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros custos.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, renunciando a contratada a qualquer vínculo de solidariedade com o Município. Quando aplicável, deverá cumprir a legislação pertinente a acidentes de trabalho, responsabilizando-se por eventuais ocorrências envolvendo seus empregados.

A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos e prejuízos à execução contratual, manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento eficiente das obrigações assumidas, organizar técnica e administrativamente suas atividades e assegurar condições para que a fiscalização do contrato seja exercida plenamente pela Administração.

Compromete-se, ainda, a informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o prazo de entrega do objeto, fornecer canais de comunicação eficazes para contato com seu representante, inclusive fora do horário comercial, sem custos adicionais, e disponibilizar toda a mão de obra necessária à perfeita execução do contrato, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Platina/SP será responsável pelos pagamentos devidos à contratada, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscal devidamente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital, especialmente quanto às condições de qualidade e adequação do veículo.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



A contratante deverá comunicar formalmente à contratada, por meio do gestor do contrato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, utilizando-se de correspondência escrita e/ou meio eletrônico indicado pela empresa.

Caberá ainda à Administração aplicar à contratada as penalidades administrativas e contratuais cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja devidamente justificada.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, que deverá observar as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, consistente na aquisição de caminhão compactador de lixo, cujas especificações técnicas são suficientes para a adequada caracterização e avaliação da proposta.

As especificações técnicas mínimas exigidas serão aferidas por meio da proposta apresentada pela licitante, a qual deverá conter a descrição completa do objeto ofertado, com detalhamento suficiente para permitir a conferência de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



A verificação da conformidade do objeto será realizada no momento do recebimento, mediante análise das características técnicas, documentação e demais requisitos exigidos.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de caminhão compactador de lixo, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo do veículo, à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Ressalta-se que o objeto possui garantia mínima contratual e de fábrica, além de assistência técnica autorizada, o que reduz significativamente os riscos à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo em perfeitas condições, devidamente licenciado e emplacado, circunstância que mitiga eventual inadimplemento contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de pagamento e os mecanismos de fiscalização previstos, entende-se que a exigência de garantia contratual se mostra desnecessária e desproporcional ao risco envolvido na contratação.

15. GARANTIA LEGAL

O objeto deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, incluindo chassi e carroceria, com assistência técnica autorizada em até 100 km do Município de Platina/SP.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido, a contratada deverá complementar a garantia do bem pelo período restante, de forma a assegurar o prazo total exigido neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



A garantia será prestada com o objetivo de manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município de Platina/SP.

Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração, seja pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

O prazo para solução poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

Os custos referentes ao transporte do veículo coberto pela garantia, incluindo retirada e devolução, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, independente do prazo de vigência do contrato administrativo, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o encerramento do contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do fornecimento, que exige responsabilidade direta da contratada quanto à entrega integral do veículo, garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A vedação à subcontratação visa assegurar o adequado cumprimento do objeto, a padronização do fornecimento e a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração.

17. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Danilo de Souza Ferreira Lima



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

CPF: 367.931.428-01

E-mail: obras@platina.sp.gov.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Douglas Carvalho Moreira

Cargo: Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimentos, Meio Ambiente e Estradas Rurais

E-mail: agricultura@platina.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19. PREPOSTO DA CONTRATADA

Não será exigida a indicação formal de preposto pela contratada para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a forma de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ainda assim, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para atendimento das demandas da Administração, sempre que necessário, durante a execução contratual.

20. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração, garantida



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



a prévia defesa, aplicar as penalidades cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da legislação vigente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como assegurado o devido processo legal.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não podendo a contratada alegar desconhecimento de quaisquer disposições após a apresentação de sua proposta.

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e o futuro contrato administrativo, devendo ser observado integralmente pelas licitantes. Eventuais alterações deverão respeitar as disposições do Convênio nº 100325/2025, vedada a alteração do objeto e o acréscimo de valor.

Matheus Oliveira Pereira
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071176192